Lei nº 107, de 1º de fevereiro de 1972

Dispõe sobre a criação de Escola Rural na Fazenda Ipoêra, lugar denominado "Retirada", e, contem, outras providências.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dentro do Município, no lugar denominado Retirada, na Fazenda Ipoera, uma Escola Primária Rural.

Art. 2º) - Para custeio da escola criada de conformidade com o artigo primeiro, Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o limite das despesas á serem efetuadas na Escola Rural da Fazenda Ipoêra.

Paragrafo Único - Para cumprimento do artigo 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar os recursos oriundos do superavit orçamentária ou anulação de dotações do orçamento corrente, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 1º fevereiro de 1972

Juarez Oacadan Camer

Sebastião José de Oliveira, Secretário.

Lei nº 108 de 16 de agosto de 1972